



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO
DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO – RELOCI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

EXERCÍCIO DE 2022

Rua Adelino Lubiana, 142, Centro – Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.720-000
CNPJ: 04.217.786/0001-54, email:controladoria@governadorlindenberg.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

APRESENTAÇÃO

Em conformidade com a Resolução nº 227, de 25 de agosto de 2011 do TCEES e posteriores alterações através da Resolução nº 257, de 07 de março de 2013 do TCEES, o Município de Governador Lindenberg implantou o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 648 de 10 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4250/2013, revogando a Lei Municipal nº 570 de 01 de março de 2012.

Para fins de instituição de normas e procedimentos de controle, a Unidade Central de Controle Interno editou Instruções Normativas abrangendo os vários sistemas administrativos da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.

Para elaboração do presente relatório e parecer conclusivo da Prestação de Contas Anual, limitou-se a análise dos pontos de controle, Tabela Referencial 1, IN 068/2020/TCEES, com informações fornecidas pelo Departamento de Contabilidade e obtidas nos demais setores como Patrimônio, Almoxarifado, Tributário, Recursos Humanos, Licitação e Contratos, bem como documentações encaminhadas na PCA elaborada pelo Departamento de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**RELOCI - MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO – MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR LINDENBERG - ES**

Emitente: Unidade Central de Controle Interno

Entidade: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Gestor responsável: Leonardo Prando Finco

Exercício: 2022

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Código	Pontos de controle	Base legal	Documentos/ Instrumentos Analisados	Procedimento	Universo do ponto de controle	Resultado
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Processo nº 98.194/2022 Relatório emitido pela Contabilidade em 24/03/2023 com o MOVIMENTO FINANCEIRO contendo valores e datas de repasse do Poder Legislativo Municipal	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Processo nº 92.106/2021 Relatório contendo as datas correspondentes aos repasses do duodécimo ao legislativo municipal referente ao ano de 2022	Repasses entre o dia 09 e 19 de cada mês em conformidade.
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Relatório de Dívida Ativa Cobrança Judicial Relatório de títulos em Protesto em Cartório Carta de Cobrança Amigável	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Recuperação dos Créditos Tributários Municipais. Relatório de Dívida Ativa Cobrança Judicial Relatório de títulos em Protesto em Cartório Carta de Cobrança Amigável	Constatou – se a cobrança de valores inscritos em dívida ativa judicialmente conforme relatório emitido pela Secretaria Municipal de Finanças. Expedição de Aviso de Cobrança Amigável. Realização de Protesto em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.4.1	Educação – aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE referente ao último bimestre do exercício contendo percentual de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino sobre a receita líquida de impostos – Limite Constitucional de aplicação mínima de 25%	8 Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados sobre a receita líquida de impostos – despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE referente ao último bimestre do exercício contendo o percentual de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino sobre a receita líquida de impostos – Limite Constitucional de aplicação mínima de 25%	8 Aplicação 28,73%. Em conformidade.
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE referente ao último bimestre do exercício	8 Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE referente ao último bimestre do exercício	8 Aplicação 88,94%. Em conformidade
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º	RREO – Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35) DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE referente ao último bimestre do exercício contendo percentual de aplicação mínimo de 15% conforme preceitua Constituição Federal	12 Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	RREO – Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35) DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE referente ao último bimestre do exercício contendo o percentual de aplicação mínimo de 15% conforme preceitua Constituição Federal	12 Aplicado o índice de 29,43%. Em conformidade.
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	RGF - Demonstrativo de Despesa com Pessoal 2º Semestre de 2022 – Anexo I	12 Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	RGF - Demonstrativo de Despesa com Pessoal 2º Semestre de 2022 – Anexo I	12 Em conformidade. O índice do Executivo computou 46,86%. E consolidado com a Câmara 48,81%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.4.9	Despesas com pessoal – aumento das despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Início de Gestão (2021 a 2024) – Não se aplica	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	Início de Gestão – Não se aplica	Não se aplica.
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único	Processo Administrativo nº 101.655/2022 Encaminhamento RGF - Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo de Despesa com Pessoal 1º Semestre de 2022.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo de Despesa com Pessoal 1º e 2º Semestre de 2022	Índice 1º Semestre – 40,81% - Executivo; Índice 2º Semestre – 46,86% - Executivo; 48,81% - Consolidado. Em conformidade.
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite providências medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Processo Administrativo nº 101.655/2022 Encaminhamento RGF - Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo de Despesa com Pessoal 1º Semestre de 2022.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo de Despesa com Pessoal 1º e 2º Semestre de 2022	Índice 1º Semestre – 40,81% - Executivo; Índice 2º Semestre – 46,86% - Executivo; 48,81% - Consolidado. Em conformidade.
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	CRFB/88, art. 29- A, § 2º.	Processo Administrativo nº 98.194/2022 LOA Nº 916/2021	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2o do artigo 29-A da CRFB/88.	Processo Administrativo nº 98.194/2022 LOA Nº 916/2021	Em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.4.15	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	RGF – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – 2º Semestre de 2022 – Anexo II	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.	RGF – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – 2º Semestre de 2022 - Anexo II	Em conformidade. O valor da dívida consolidada líquida conforme RGF segundo semestre corresponde a 1,55% da RCL. Mas o saldo apurado de Disponibilidade de Caixa é de R\$ 9.140.886,31.
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.	RGF – Demonstrativo das Operações de Crédito – Anexo 4	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.	RGF – Demonstrativo das Operações de Crédito – Anexo 4	Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no Exercício de 2022.
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	LDO nº 897/2021 Art. 24	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	LDO nº 897/2021 Art. 24	Em conformidade
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	LDO nº 897/2021 Art. 37	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	LDO nº 897/2021 Art. 37	Em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "f".	LDO nº 897/2021 Art. 31, Art. 31-A	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas	LDO nº 897/2021 Art. 31, Art. 31-A	Em conformidade
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	LDO nº 897/2021 Art. 2º	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	LDO nº 897/2021 Art. 2º	Em conformidade
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	LDO nº 897/2021 Art. 4º	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem	LDO nº 897/2021 Art. 4º	Em conformidade
2.1.13	LOA – reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	LOA nº 916/2021 Art. 5º	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	LOA nº 916/2021 Art. 5º	Em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100, § 5º.	LOA nº 916/2021	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	LOA nº 916/2021	Rubrica 005 – Secretaria Municipal de Finanças 004005.2884600242.019 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais 31909100000 – Sentenças Judiciais. Em conformidade.
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	LC 101/2000, art. 8º.	Decreto nº 6.497/2021	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	Decreto nº 6.497/2021	Em conformidade
2.1.17	Transparência na gestão	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Atas das reuniões nas comunidades para elaboração do PPA 2022-2025 e relatório fotográfico.	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Atas das reuniões nas comunidades para elaboração do PPA 2022-2025 e relatório fotográfico.	Foi constatado que foram realizadas audiências públicas somente para elaboração do PPA 2022-2025 com comprovação das atas de reuniões, lista de presenças e relatório fotográfico. Para fins de elaboração da LDO e LOA não houve participação popular.

Rua Adelino Lubiana, 142, Centro – Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.720-000
CNPJ: 04.217.786/0001-54, email:controladoria@governadorlindenberg.es.gov.br

ANDERSON
MOSCON
CORREA:134495
93773

Assinado de forma
digital por ANDERSON
MOSCON
CORREA:13449593773
Dados: 2023.03.29
14:58:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.2.2	Instituição, previsão e execução de receitas.	LC 101/2000, art. 11.	Relatório de Dívida Ativa; Relatório de Cobrança Judicial; Relatório de dívida ativa lançada para Protesto em Cartório; Documentos de cobrança amigável.	Avaliar se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados todos os tributos de competência do ente da Federação. As providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos em instâncias administrativas e judiciais, e os resultados alcançados.	Relatório de Dívida Ativa; Relatório de Cobrança Judicial; Relatório de dívida ativa lançada para Protesto em Cartório; Documentos de cobrança amigável.	Constata – se que os créditos tributários e não tributários não recebidos foram inscritos em dívida ativa e foram adotadas as providências para recuperação tais como cobrança amigável, lançamento para Protestos de Títulos em Cartório e cobrança judicial. Há necessidade de implementar procedimentos de análise de resultados alcançados com os métodos de cobrança.
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Portal da Transparência do Município de Governador Lindenberg	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Portal da Transparência do Município de Governador Lindenberg	Constata – se que a Administração efetuou a publicação dos instrumentos de Planejamento PPA, LDO e LOA, bem como os relatórios contábeis no Portal de Transparência no site eletrônico abaixo: https://governadorlindenberg-es.portaltp.com.br/
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Portal da Transparência do Município de Governador Lindenberg; RELATÓRIO DE TESTE DE AUDITORIA Nº 02/2022	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	Portal da Transparência do Município de Governador Lindenberg; RELATÓRIO DE TESTE DE AUDITORIA Nº 02/2022	Verificou a ausência de publicação na íntegra de contratos administrativos, termos aditivos, atas de registro de preços, editais de licitações, atas das sessões de licitações, portarias de designação de fiscais de contratos, convênios, termos de fomento/colaboração firmados com Organizações da Sociedade Civil, entre demais decretos e portarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

234	Dívida ativa e demais créditos tributários – cancelamento	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Processo Administrativo nº 98.302/2022; 99.785/2022; 100.220/2022; 100.229/2022;	Avaliar se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.	Cancelamento de créditos tributários: 98.302/22 – R\$2.262,71; 99.785/22 – R\$ 328,23; 100.220/22 – R\$ 122,26; 100.229/22 – R\$ 487,92	Constata – se que foram cancelados os créditos tributários de dívida ativa referente o exercício de 2014 por prescrição nos termos da solicitação do Setor Tributário protocolado sob nº 98.302/2022. Porém não consta fundamentação/justificativa que motiva o respectivo cancelamento. Justifica apenas a impossibilidade da cobrança pelo fato da prescrição. Desta forma foi editado o Decreto Municipal nº 6.537/2022 extinguindo os créditos tributários do exercício de 2014. Já no Processo nº 99.785/2022 o Setor Tributário solicitou o cancelamento do crédito tributário devido a baixa na inscrição municipal. Portanto, o crédito foi cancelado através do Decreto 6.603/2022. No Processo nº 100.220/2022 consta o Decreto nº 6.627/2022 de cancelamento de crédito tributário devido a cobrança equivocada. Assim como consta no Processo nº 100.229/2022 o Decreto nº 6.626/2022 devido a cobrança equivocada
-----	---	--	--	---	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.4.2	Dívida pública – precatórios – integração na dívida consolidada	LC 101/2000, art. 30, § 7º.	RGF - Relatório de Execução Fiscal Anexo II - Demonstrativo da dívida consolidada líquida – Segundo Semestre.	Avaliar se os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Inscrição de Precatórios na dívida consolidada	Não consta inscrição de Precatórios no RGF - Relatório de Execução Fiscal Anexo II - Demonstrativo da dívida consolidada líquida – Segundo Semestre que demonstra a dívida consolidada. Porém foi constatado a existência de dois precatórios reconhecidos e não evidenciados no Balanço Patrimonial com exigibilidade para o exercício de 2023 no montante de R\$38.244,08. RP 11.07/21 – R\$27.274,60; RP 1108/21 – R\$10.969,48
2.4.4	Dívida pública – evidenciação no RGF	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III.	RGF - Relatório de Gestão Fiscal Anexo II - Demonstrativo da dívida consolidada líquida – Segundo semestre.	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	RGF - Relatório de Gestão Fiscal Anexo II - Demonstrativo da dívida consolidada líquida – Segundo semestre	Em conformidade. O valor da dívida consolidada líquida conforme RGF segundo semestre é de R\$ 800.991,90 que corresponde a 1,55% da RCL. Mas o saldo apurado de Disponibilidade de Caixa é de R\$ 9.140.886,31
2.4.8	Operação de crédito – vedações	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 5º.	RGF - Relatório de Execução Fiscal Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito	Avaliar se o Estado/Município contratou operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação em decorrência do descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	RGF - Relatório de Execução Fiscal Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito	Em conformidade. Evidencia no Anexo 4 do RGF que não foram realizadas Operações de Crédito no Exercício de 2022. Destaca-se que o Município está vedado em obter operação de crédito nos termos do Art. 167-A da CF devido o alcance do patamar de 106,22% das despesas correntes sobre a receita corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.2. Constações e proposições

Tabela 01 – Constações e proposições			
Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
2.2.2	Constata – se que foram cancelados os créditos tributários de dívida ativa referente o exercício de 2014 por prescrição nos termos da solicitação do Setor Tributário protocolado sob nº 98.302/2022. Porém não consta fundamentação/justificativa que motiva o respectivo cancelamento. Justifica apenas a impossibilidade da cobrança pelo fato da prescrição. Desta forma foi editado o Decreto Municipal nº 6.537/2022 extinguindo os créditos tributários do exercício de 2014.	Fica sob responsabilidade do Poder Executivo implementar a efetiva arrecadação das receitas municipais a partir do fato gerador, bem como fiscalizar e adotar medidas para dirimir a sonegação de modo a recuperar os créditos tributários e não tributários. Caso haja o cancelamento deve constar fundamentação legal e justificativa.	Em análise pela Administração. Frisa - se que os demais créditos tributários cancelados foram devidamente justificados nos processos.
2.2.22	Ausência de publicação na íntegra de contratos administrativos, termos aditivos, atas de registro de preços, editais de licitações, portarias de designação de fiscais de contratos, convênios, termos de fomento/colaboração firmados com Organizações da Sociedade Civil, entre demais decretos e portarias.	A transparência pública é uma ferramenta de gestão propiciando o acompanhamento e fiscalização dos gestores que administram os recursos públicos. Desta forma, as informações ausentes na página oficial da Prefeitura e no Portal da Transparência fazem parte do rol da accountability e da governança pública.	Implementado parcialmente
2.4.2	Não consta inscrição de Precatórios no RGF - Relatório de Execução Fiscal Anexo II - Demonstrativo da dívida consolidada líquida – Segundo Semestre que demonstra a dívida consolidada. Porém foi constatado a existência de dois precatórios reconhecidos e não evidenciados no Balanço Patrimonial com exigibilidade para o exercício de 2023 no montante de 38.244,08. RP 11.07/21 – R\$27.274,60; RP 1108/21 – R\$10.969,48	Reconhecer e evidenciar a inscrição de Precatórios em tempo hábil para posterior pagamento na ordem cronológica. Desta forma esses podem compor o montante da dívida consolidada líquida caso a quitação não ocorra no exercício de sua inscrição.	Em análise pela Administração e Departamento de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.4.8	Evidencia no Anexo 4 do RGF que não foram realizadas Operações de Crédito no Exercício de 2022. Destaca-se que o Município está vedado em obter operação de crédito nos termos do Art. 167-A da CF devido o alcance do patamar de 106,22% das despesas correntes sobre a receita corrente.	Considerando que o Município está vedado em obter operação de crédito nos termos do Art. 167-A da CF devido o alcance do patamar de 106,22% das despesas correntes sobre a receita corrente, este deve adotar providências para reconduzir o limite das despesas correntes ao mínimo de 85% da receita corrente, sob pena de vedação de obter operações de crédito e demais vedações constantes no art. 167-A da Constituição Federal.	Foi editado o Decreto Municipal nº 6.722/2022 que dispõe sobre medidas de limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta relativas ao Exercício de 2022 nos montantes necessários para manter o equilíbrio fiscal. Em monitoramento.
-------	---	--	--

2. EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro Consolidado, e a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte.

Na Tabela 02, apresenta-se uma síntese do Balanço Financeiro:

Tabela 02 – Balanço Financeiro Consolidado	
Saldo do exercício anterior	16.257.546,47
Receita orçamentária	58.368.269,40
Transferências financeiras recebidas	0,00
Recebimentos extraorçamentários	7.547.718,36
(-) Despesas orçamentárias	65.392.938,74
(-) Transferências financeiras concedidas	0,00
(-) Pagamentos extraorçamentários	7.147.584,84
Saldo para o exercício seguinte	9.633.010,65

Fonte: BALFIN consolidado 2022

Nota – se a conformidade dos resultados apurados.

3. EXECUÇÃO PATRIMONIAL

As alterações quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio público, provocam alterações nos elementos patrimoniais, refletindo em resultados aumentativos ou diminutivos no patrimônio líquido.

Rua Adelino Lubiana, 142, Centro – Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.720-000
CNPJ: 04.217.786/0001-54, email:controladoria@governadorlindenberg.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia um resultado patrimonial superavitário no valor de R\$ 647.029,18 (Seiscentos e quarenta e sete mil e vinte e nove reais e dezoito centavos). Dessa forma, o resultado das variações patrimoniais quantitativas refletiu positivamente no patrimônio do município.

Na tabela 03, evidenciam-se, sinteticamente, as variações quantitativas ocorridas no patrimônio:

Tabela 03 – Demonstrativo das variações patrimoniais consolidado – DEMVAP	
Variações patrimoniais aumentativas (VPA) (a)	66.136.146,19
Variações patrimoniais diminutivas (VPD) (b)	65.489.117,01
Resultado patrimonial do período (c) = (a – b)	647.029,18

Fonte: DEMVAP consolidado 2022

Nota – se a conformidade dos resultados apurados.

A situação patrimonial, qualitativa e quantitativamente, é evidenciada por meio do Balanço Patrimonial. Essa demonstração contábil permite o conhecimento da situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a situação patrimonial do município no encerramento do exercício de 2022:

Tabela 04 – Balanço Patrimonial consolidado – BALPAT		
Especificação	2021	2022
Ativo Circulante	18.177.819,70	11.750.983,68
Ativo Não Circulante	58.702.713,16	66.168.860,76
Passivo Circulante	2.639.549,20	3.102.650,97
Passivo Não Circulante	681.554,44	610.735,07
Patrimônio Líquido	68.038.496,11	74.206.458,40

Fonte: BALPAT consolidado 2022

Demonstra - se a seguir, o resultado financeiro apurado no "Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes — Lei 4.320/1964" do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (Fonte de Recursos):

Rua Adelino Lubiana, 142, Centro – Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.720-000
CNPJ: 04.217.786/0001-54, email:controladoria@governadorlindenberg.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Tabela 05 – Resultado Financeiro		
Especificação	2021	2022
Ativo Financeiro (a)	16.268.084,53	9.690.973,92
Passivo Financeiro (b)	680.496,43	1.103.415,15
Resultado Financeiro apurado – BALPAT (c) = (a - b)	15.587.588,10	8.587.558,77
Recursos Não Vinculados (d)	7.445.737,70	1.826.453,12
Recursos Vinculados (e)	8.141.850,40	6.761.105,65
Resultado Financeiro por fonte de recursos (f) = (d+e)	15.587.588,10	8.587.558,77

Fonte: BALPAT consolidado 2022

Nota – se a conformidade dos resultados apurados.

4. ANÁLISE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Análise de consistência dos dados do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como evidenciado a seguir.

4.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Entende - se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informados no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada menos total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na Tabela 06:

Tabela 06 – Restos a pagar não processados	
Despesa empenhada (a)	65.392.938,74
Despesa liquidada (b)	65.259.041,75
Balanço orçamentário (c) = (a - b)	133.896,99
Balanço financeiro (d)	133.896,99

Fonte: BALFIN e BALORC consolidado 2022

Nota – se a conformidade dos resultados apurados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

4.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Entende-se que o valor da Inscrição de restos a pagar processados (exercício atual) informados no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada menos total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário conforme demonstrado na Tabela 07:

Tabela 07 – Restos a pagar processados	
Despesa liquidada (a)	65.259.041,75
Despesa paga (b)	64.781.647,93
Balanço orçamentário (c) = (a – b)	477.393,82
Balanço financeiro (d)	477.393,82

Fonte: BALFIN e BALORC consolidado 2022

Nota – se a conformidade dos resultados apurados.

4.3 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na Tabela 08:

Tabela 08 – Receita Orçamentária	
Balanço Financeiro (a)	58.368.269,40
Balanço Orçamentário (b)	58.368.269,40

Fonte: BALFIN e BALORC consolidado 2022

Nota – se a conformidade dos resultados apurados.

4.4 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na Tabela 09:

Tabela 09 – Despesa Orçamentária	
Balanço Financeiro (a)	65.392.938,74
Balanço Orçamentário (b)	65.392.938,74

Fonte: BALFIN e BALORC consolidado 2022

Nota – se a conformidade dos resultados apurados.

4.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual) conforme demonstrado na Tabela 10:

Tabela 10 – Caixa e Equivalentes de Caixa (Exercício 2022)	
Balanço Financeiro (a)	9.633.010,65
Balanço Patrimonial (b)	9.633.010,65

Fonte: BALFIN e BALPAT consolidado 2022

Nota – se a conformidade dos resultados apurados.

4.6 Análise da despesa executada em relação à receita realizada

Entende-se que o valor total da receita realizada no Balanço Orçamentário deve ser maior ou igual à despesa executada, conforme demonstrado na Tabela 11:

Tabela 11 – Execução da Despesa Orçamentária	
Receita Realizada (a)	58.368.269,40
Despesa Empenhada (b)	65.392.938,74
Resultado (c) = (a – b)	- 7.024.669,34

Fonte: BALORC consolidado 2022

Rua Adelino Lubiana, 142, Centro – Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.720-000
CNPJ: 04.217.786/0001-54, email:controladoria@governadorlindenberg.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Denota – se a conformidade dos resultados apurados. Porém merece ênfase que os valores empenhados são superiores aos valores arrecadados ocasionando um déficit financeiro de R\$ 7.024.669,34. Portanto, recomenda – se adoção de mecanismo de limitação de empenho para manter o equilíbrio fiscal.

5. REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS

Os subsídios do Prefeito e do Vice–Prefeito foram fixados na Lei Municipal nº 416/2008, de 27 de Novembro de 2008 no valor de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais) e 3.000,00 (Três mil reais) respectivamente. Em 12/03/2010 a Lei Municipal nº 478/2010 fixa o valor de R\$ 4.635,57 (Quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) o subsidio do Vice-Prefeito. E a partir daí foram realizados os ajustes anuais. E para a Legislatura 2017/2020 foram fixadas as revisões anuais na Lei Municipal nº 730/2015 com índice de 6.23%, com base no indicador financeiro Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE acumulado no ano de 2014 e na Lei Municipal nº 821/2018 que trata da concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo e da Administração Direta e Indireta do Município de Governador Lindenberg – ES no percentual de 2,066% com base no indicador financeiro INPC/IBGE no qual alcançou o valor de R\$ 12.731,16 (Doze mil e setecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos) e R\$ 6.365,59 (Seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos), respectivamente.

No exercício de 2022 foi concedido uma revisão geral anual dos vencimentos no percentual de 7% aos agentes públicos e servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo e da Administração Indireta do Município de Governador Lindenberg – ES por meio da Lei Municipal nº 921, de 11 de fevereiro de 2022. Desta forma, o subsídio do Prefeito perfaz o montante de R\$ 13.622,34 (Treze mil e seiscentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) e do Vice-Prefeito soma o montante atualizado de R\$ 6.811,18 (Seis mil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

oitocentos e onze reais e dezoito centavos).

Por ora, no exercício de 2022 também foi fixado o subsídio dos Secretários Municipais por meio da Lei nº 925, de 22 de março de 2022 no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

6. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Leonardo Prando Finco, Gestor da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES, relativa ao exercício de 2022.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra regular.

Destarte, que os pontos de controle analisados na presente manifestação são oriundos de relatórios e demonstrações contábeis, bem como a conferência em outras documentações e registros do ente público.

Governador Lindenberg – ES, 29 de Março de 2023.

ANDERSON MOSCON
CORREA:13449593773

Assinado de forma digital por
ANDERSON MOSCON
CORREA:13449593773
Dados: 2023.03.29 15:01:35 -03'00'

ANDERSON MOSCON CORRÊA
Controlador Interno
Decreto nº 6.205/2021